

REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE BOLSAS

Tendo em vista uniformizar as regras para atribuição e gestão de bolsas no âmbito de projetos de I&DT, a Agência Nacional de Inovação, enquanto organismo intermédio, vem por este meio comunicar os procedimentos e normas estabelecidas para a contratação de bolseiros.

Através do site da Fundação para a Ciência e Tecnologia poderão aceder às [normas para atribuição e gestão de bolsas](#).

Para além da informação detalhada que poderão consultar no referido link, gostaríamos de salientar os seguintes aspetos:

- ✓ Todos os **anúncios de bolsa deverão ser enviados para a ANI**, através do e-mail do gestor de cada um dos projetos antes da sua publicação, para validação dos pontos que o integram, assim como da elegibilidade do tipo de bolsa, em conformidade com as condições estipuladas na candidatura (exceto a alínea d. do ponto 1.2 onde se solicita a notificação do anúncio por e-mail à FCT);
- ✓ Nos editais de bolsa deve ser **claramente expressa a menção do financiamento do FEDER através do respetivo Programa Operacional (PO)**. Na página da FCT encontra-se uma minuta de edital de bolsa, sendo que a frase introdutória deverá ser adaptada da seguinte forma:

“Encontra-se aberto concurso para a atribuição de (número) Bolsa(s) (tipo) no âmbito do projeto/instituição de I&D (título do projeto/nome da instituição de I&D), (referência), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional (abreviatura do PO), nas seguintes condições:”

- ✓ É **obrigatória a publicação dos anúncios no portal ERACareers**, sendo que todos os editais de bolsa publicados noutros locais em que a instituição considere conveniente deverão cumprir as **regras de publicitação** através da aposição dos logótipos do respetivo PO, do PORTUGAL2020 e da insígnia da União Europeia com indicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, pela ordem indicada;
- ✓ Nenhuma instituição poderá efetuar um processo de contratação de bolseiros sem possuir um **regulamento de bolsas** previamente aprovado pela FCT ou a sua autorização para adoção do atual regulamento de bolsas da FCT;
- ✓ O ponto 6.1 das regras da FCT, referente às despesas elegíveis, não é aplicável aos projetos acompanhados pela ANI. No âmbito destes projetos, as **despesas elegíveis encontram-se definidas nos Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) dos respetivos Programas**, e correspondem apenas ao **valor da bolsa**, de acordo com a [tabela de valores](#), com o acréscimo do **Seguro Social Voluntário** e do **Seguro de Acidentes Pessoais**.

Todas as restantes despesas descritas no ponto 6.1 não são elegíveis.